



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL N.º 001/2019, de 16 de Setembro de 2019.**

- 1.1 O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 12.983, de 05 de julho de 2019, com as alterações decorrentes do Decreto n.º 13.086, de 10 de setembro de 2019, torna público a realização de seleção pública para provimento de empregos, nos termos deste edital.
- 1.2 Estão abertas de **16/09/2019 à 30/09/2019**, no Município de Palmeira, as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	FORMAÇÃO ESCOLAR	VALOR DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	VAGAS	VAGAS RESERVADAS A DEFICIENTES
Agente Comunitário de Saúde (área Água Clara)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Boa Vista)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Boqueirão)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Campestre de Vieiras)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Campestrinho)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Cercado)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Colônia Maciel)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Correias)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Encruzilhada)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Faxinal do Silva)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Faxinal dos Mineiros)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Faxinal dos Quartins)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Guarauninha)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Mandaçaia)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Paiol do Fundo)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Passo do Tio Paulo)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Pinheiral de Baixo)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Poço Grande)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Queimadas)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Quero-Quero)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Rincão do Coxo)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Agente Comunitário de Saúde (área Rincão dos Seixas)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Santa Barbara de Baixo)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Santa Barbara de Cima)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área São Pedro)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Território 1: Rocio II e Colônia Francesa)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Território 2: Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa, Vila Rosa)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Território 3: Centro, Jardim Cristine e Vila Maria)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde área Tocas	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde área Turvo	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde área Vieiras	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde área Vileiros	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde área Vilinha	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde área Volta Grande	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde área Witmarsum	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente de Combate à Dengue	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Assistente de Farmácia	Ensino médio e certificado de conclusão de curso de assistente de farmácia	Não será cobrado	40	1.264,25	Cadastro reserva	0
Assistente Social	Curso de superior em Serviço Social registrado perante o MEC	Não será cobrado	30	3.568,68	Cadastro reserva	0
Cirurgião Dentista	Curso de superior em Odontologia registrado perante o MEC	Não será cobrado	20	2.305,06	Cadastro reserva	0
Cirurgião Dentista Estratégia – ESF	Curso de superior em Odontologia registrado perante o MEC	Não será cobrado	40	4.610,12	Cadastro reserva	0
Enfermeiro	Curso de superior em Enfermagem registrado perante o MEC	Não será cobrado	36	3.568,68	Cadastro reserva	0
Enfermeiro – ESF	Curso de superior em enfermagem registrado perante o MEC	Não será cobrado	40	3.568,68	Cadastro reserva	0
Farmacêutico	Curso de superior em Farmácia registrado perante o MEC	Não será cobrado	40	3.568,68	Cadastro reserva	0



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Fisioterapeuta	Curso de superior em Fisioterapia registrado perante o MEC	Não será cobrado	30	3.568,68	Cadastro reserva	0
Médico – ESF	Curso de superior em medicina registrado perante o MEC	Não será cobrado	40	14.242,87	Cadastro reserva	0
Médico Clínico Geral	Curso de superior em medicina registrado perante o MEC	Não será cobrado	20	6.573,34	Cadastro reserva	0
Motorista II	Ensino Médio e carteira nacional de habilitação D	Não será cobrado	40	1.839,72	Cadastro reserva	0
Nutricionista	Curso de superior em Nutrição registrado perante o MEC	Não será cobrado	40	3.568,68	Cadastro reserva	0
Psicólogo	Curso de superior em Psicologia registrado perante o MEC	Não será cobrado	36	3.568,68	Cadastro reserva	0
Técnico em Higiene Dentária	Ensino médio e curso técnico em Higiene Dental com registro perante o MEC	Não será cobrado	40	1.264,25	Cadastro reserva	0
Técnico de Enfermagem	Ensino médio e curso técnico em Enfermagem com registro perante o MEC	Não será cobrado	40	1.526,52	Cadastro reserva	0

1.3 O presente edital é regido pelas disposições constitucionais e legais do Município de Palmeira.

## **2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento, bem como confere expressa anuência à publicação de informações como RG, CPF e data de nascimento, por se tratar em dados obrigatórios para a validação da inscrição.

2.2. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **16/09/2019 à 30/09/2019**, diretamente no site do Município de Palmeira, sito a [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br), mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego público pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, se portador de necessidades especiais indicar a mesma.

2.3. Não haverá cobrança de inscrições.

2.4. Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.

2.5. O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br).

2.6. As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Palmeira o direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.7. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.

2.8. O candidato poderá se inscrever para qualquer um dos empregos públicos oferecidos, inclusive com a possibilidade de se inscrever em vários empregos públicos simultaneamente.

2.9. Caso o candidato tenha feito sua inscrição e desejar alterá-la, deverá refazer sua inscrição, sendo considerada válida apenas a última inscrição para o respectivo emprego público.



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

- 2.10. Em razão de se tratar de cadastro reserva, não há vagas especiais para portadores de necessidades especiais (PNE), sendo que eventuais candidatos que se enquadrem nestas situações, serão classificados e contratados segundo as diretrizes da legislação pertinente.
- 2.11. São consideradas deficiências que justifiquem a contratação de PNE, aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, as quais serão atestadas por avaliação médica, devendo esta ser compatível com as funções do emprego ofertado.
- 2.12. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 2.13. O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e análise de títulos.
- 2.14. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é portador de necessidades especiais, devendo declarar essa condição e a deficiência da qual é portador e será submetido à exames médicos a fim de atestar compatibilidade da deficiência em relação ao emprego pretendido, sob pena de desclassificação e consequente não contratação.
- 2.15. As inscrições serão objeto de homologação, a qual será afixada no quadro de avisos do Município de Palmeira, publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br), **segundo data prevista no Anexo V – Cronograma de Execução do processo seletivo simplificado, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento e endereço de residência completo.** Para os inscritos no emprego público de agente comunitário de saúde, o endereço de residência deve ser na área da comunidade em que pretende atuar, nos termos do artigo 6º, I, da Lei Federal n.º 11.350/2006, sob pena de desclassificação e eliminação do processo seletivo simplificado.
- 2.16. Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto **segundo data prevista no Anexo V – Cronograma de Execução do processo seletivo simplificado**, via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).
- 2.17. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).
- 2.18. Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em <http://www.palmeira.pr.gov.br>. Todos os recursos serão recebidos online.
- 2.19. A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá **segundo data prevista no Anexo V – Cronograma de Execução do processo seletivo simplificado.**

### 3. DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:

3.1 Para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde (área Água Clara), Agente Comunitário de Saúde (área Boa Vista), Agente Comunitário de Saúde (área Boqueirão), Agente Comunitário de Saúde (área Campestre de Vieiras), Agente Comunitário de Saúde (área Campestrinho), Agente Comunitário de Saúde (área Cercado), Agente Comunitário de Saúde (área Colônia Maciel), Agente Comunitário de Saúde (área Correias), Agente Comunitário de Saúde (área Encruzilhada), Agente Comunitário de Saúde (área Faxinal do Silva), Agente Comunitário de Saúde (área Faxinal dos Mineiros), Agente Comunitário de Saúde (área Faxinal dos Quartins), Agente Comunitário de Saúde (área Guarauninha), Agente Comunitário de Saúde (área Mandaçaia), Agente Comunitário de Saúde (área Paiol do Fundo), Agente Comunitário de Saúde (área Passo do Tio Paulo), Agente Comunitário de Saúde (área Pinheiral de Baixo), Agente Comunitário de Saúde (área Poço Grande), Agente Comunitário de Saúde (área Queimadas), Agente Comunitário de Saúde (área Quero-Quero), Agente Comunitário de Saúde (área Rincão do Coxo), Agente Comunitário de Saúde (área Rincão dos Seixas), Agente Comunitário de Saúde (área Santa Barbara de Baixo), Agente Comunitário de Saúde (área Santa Barbara de Cima), Agente Comunitário de Saúde (área São Pedro), Agente Comunitário de Saúde (área Território 1: Rocio II e Colônia Francesa), Agente Comunitário de Saúde (área Território 2: Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa, Vila Rosa), Agente Comunitário de Saúde (área Território 3: Centro, Jardim Cristine e Vila Maria), Agente Comunitário de Saúde área Tocás, Agente Comunitário de Saúde área Turvo, Agente Comunitário de Saúde área Vieiras, Agente Comunitário de Saúde área Vileiros, Agente Comunitário



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

de Saúde área Vivilha, Agente Comunitário de Saúde área Volta Grande, Agente Comunitário de Saúde área Witmarsum, Agente de Combate à Dengue, Assistente de Farmácia, Assistente Social, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista Estratégia – ESF, Enfermeiro, Enfermeiro – ESF, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico – ESF, Médico Clínico Geral, Motorista II, Nutricionista, Psicólogo, Técnico em Higiene Dentária, Técnico de Enfermagem, haverá seleção pública de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver nota mínima de 10 (dez) pontos.

3.2 O candidato deverá declarar os títulos dos quais é portador, durante o período das inscrições, ou seja, de **16/09/2019 à 30/09/2019**, até às 23:59 h, através do sítio eletrônico do Município em [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br).

3.3 Não serão aceitas inscrições sem a devida informação dos títulos para o emprego público pretendido.

3.4 Os títulos serão considerados para os atos de contratação e, caso o candidato apresente os títulos e documentos incorretos, será automaticamente eliminado do teste seletivo.

3.5 Não haverá segunda chamada para inscrições ou informações dos títulos, nem mesmo a inclusão em final de lista de classificação.

3.6 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

4.1 A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos indicados na inscrição, os quais serão convalidados posteriormente, sob pena de eliminação automática do processo de seleção simplificada.

4.2 O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na Ficha de Inscrição.

4.3 Permanecendo o empate após a aplicação do critério previsto no item 4.2, a classificação se resolverá em favor do candidato que obtiver maior pontuação, sucessivamente:

- a) O candidato mais idoso.
- b) Que possuir carteira de habilitação
- c) Que possuir maior nota em cursos, considerando-se apenas o curso de maior nota, nos termos previstos no Anexo I deste edital.
- d) Que possuir maior nota em pós-graduação, considerando-se apenas o curso de maior nota, nos termos previstos no Anexo I deste edital.
- e) Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

#### **5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:**

5.1 São pré-requisitos para a contratação:

- a) a classificação no processo seletivo;
- b) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) estar quites com as obrigações militares (comprovante de reservista ou dispensa) e eleitorais (certidão do cartório eleitoral);
- d) ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
- e) comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
- f) ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
- g) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.
- h) Apresentar certidões negativas de imposição de sanções cível ou penal, no exercício de função pública, caso seja funcionário público.
- i) Comprovar a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
- j) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
- k) Apresentar cópia do RG.
- l) Apresentar cópia do CPF.
- m) Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

- n) Apresentar cópia do comprovante de residência. Para os classificados no emprego público de Agente comunitário de saúde, nos termos do artigo 6º, I, da Lei Federal n.º 11.350/2006, é obrigatória a residência na área da comunidade em que pretende atuar, sob pena de desclassificação e eliminação do processo seletivo simplificado.
- o) Apresentar cópia da Certidão Casamento. Em caso do candidato ser casado, além da certidão de casamento, deverá ser apresentado RG e CPF do cônjuge (apresentar original e cópia ou documento autenticado em cartório, por força de exigências do e-social).
- p) Apresentar cópia de Certidão de Nascimento de filhos.
- q) Apresentar cópia de RG e CPF de todos os filhos (exigência do e-social).
- r) Apresentar cópia da Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.
- s) Apresentar Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.
- t) Apresentar Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
- u) Apresentar declaração de responsabilidade quanto a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do Anexo III deste edital.

5.2. Além do exigido no item 5.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

<b>EMPREGO</b>	<b>REQUISITOS</b>
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio
Agente de Combate à Dengue	Ensino Médio
Assistente de Farmácia	Ensino médio e certificado de conclusão de curso de assistente de farmácia
Assistente Social	Diploma de Curso de superior em Serviço Social registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.
Cirurgião Dentista	Diploma de Curso de superior em Odontologia registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.
Cirurgião Dentista Estratégia – ESF	Diploma de Curso de superior em Odontologia registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.
Enfermeiro	Diploma de Curso de superior em Enfermagem registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.
Enfermeiro – ESF	Diploma de Curso de superior em Enfermagem registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.
Farmacêutico	Diploma de Curso de superior em Farmácia registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.
Fisioterapeuta	Diploma de Curso de superior em Fisioterapia registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.
Médico – ESF	Diploma de Curso de superior em medicina registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Médico Clínico Geral	Diploma de Curso de superior em Medicina registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.
Motorista II	Ensino Médio com habilitação D
Nutricionista	Diploma de Curso de superior em Nutrição registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.
Psicólogo	Diploma de Curso de superior em Psicologia registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.
Técnico em Higiene Dentária	Ensino médio e curso técnico em Higiene Dental com registro perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.
Técnico de Enfermagem	Ensino médio e curso técnico em Enfermagem com registro perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.

5.3 Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2, deverão ser apresentados em cópias, **DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que o Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2019.

5.4 Para os profissionais registrados em Estados diversos ao do Paraná, o profissional deverá apresentar pedido de inscrição/transferência junto ao conselho regional do Paraná **no prazo de até 05 (cinco) dias, contatos da admissão documental relativa aos itens 5.1 e 5.2, sob pena de eliminação do teste seletivo.**

5.5 Para o caso de o candidato ter atendido as exigências dos itens 5.1 à 5.4, deverá ainda submeter-se à avaliação médica, devidamente agendada pelo Recursos Humanos do Município, a fim de atestar a aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego. Os candidatos que não se submeterem à avaliação médica ou os que não forem aprovados, serão automaticamente excluídos do teste seletivo.

## **6 DOS RECURSOS:**

6.1 O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato perante as inscrições e pontuação obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br) dos respectivos editais, que constatarão do sítio eletrônico do Município de Palmeira– PR e publicados em Diário Oficial do Município.

6.2 Os recursos serão apresentados online, via site do Município em <http://www.palmeira.pr.gov.br>,

6.3 Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do Anexo IV, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e endereço de e-mail.

6.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. Não serão recebidos recursos via SEDEX, fax, e-mail ou fisicamente.

## **7. DA CONVOCAÇÃO:**

7.1. A convocação para os atos de contratação obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Municipal, a qual procederá as lotações junto a Rede Municipal que tenham vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência da administração.

7.2. O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.

7.3. Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por Edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Palmeira e no site [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br), para a apresentação de documentos e, caso estes atendam as exigências constantes do item 5 deste edital, deverá submeter-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência física (PNE).

7.4. Serão contratados apenas os candidatos que forem aprovados em relação às exigências constantes do item 5 deste edital.

7.5. O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência.



## **MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ**

- 7.6. Os candidatos que não se apresentarem para a avaliação médica prevista no item 5, não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
- 7.7. Satisfeitas as exigências previstas neste edital, especialmente aquelas listadas no item 5, os candidatos classificados serão contratados.
- 7.8. Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência - INSS;
- 7.9. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não havendo segunda chamada ou fim de lista.
- 7.10. Serão observadas as disposições quanto à contratação de portadores de necessidades especiais, nos termos da Legislação aplicável.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 8.1 Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
- 8.2 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
- 8.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Palmeira e no site [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br), não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou pontuação.
- 8.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 meses, contados da homologação do certame.
- 8.5 O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo serão firmados pelo prazo previsto na legislação vigente.
- 8.6 A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
- 8.7 O Município de Palmeira - PR reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
- 8.8 Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Palmeira – PR e no site [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br).
- 8.9 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br).
- 8.10 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
- 8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n.º 12.983, de 05 de julho de 2019, com as alterações decorrentes do Decreto n.º 13.086, de 10 de setembro de 2019.
- 8.12 Maiores informações poderão ser obtidas através do fone (42) 3909-5004.

**LILIANE DE FÁTIMA PADILHA**  
Presidente

**THABATA TRANSFELD DA SILVA**  
Membro

**ANGELA HASS DIAS**  
Membro



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO I – DOS TÍTULOS  
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 01/2019**

Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.

Os títulos deverão ser apresentados via online, através do site [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br), juntamente com o preenchimento deste Anexo I e III, com identificação do candidato e do respectivo emprego público.

Caso o candidato esteja concorrendo a mais de um emprego público, deverá apresentar os títulos para cada um dos empregos públicos, com o preenchimento deste Anexo I para cada um dos empregos a qual concorre.

<b>EMPREGO PÚBLICO</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Curso de endemias	15 pontos
	Curso de Agente Comunitário de Saúde	15 pontos
	Curso técnico em enfermagem	25 pontos
	Graduação nível Superior	35 pontos
<b>AGENTE DE COMBATE À DENGUE</b>	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Curso de endemias	15 pontos
	Curso de Agente Comunitário de Saúde	15 pontos
	Curso técnico em enfermagem	25 pontos
	Graduação nível Superior	35 pontos
<b>ASSISTENTE DE FARMÁCIA</b>	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Curso técnico em enfermagem	10 pontos
	Curso em Gestão Pública	10 pontos
	Graduação nível Superior	20 pontos
	Curso de Atendente de Farmácia	50 pontos
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Graduação em Serviço Social	10 pontos
	Pós-graduação na área de serviço social	20 pontos
	Curso em Gestão Pública	30 pontos
	Pós-graduação em Gestão de Serviço Social	30 pontos
<b>CIRURGIÃO DENTISTA</b>	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Curso Superior em Odontologia	20 pontos
	Curso em Gestão Pública	20 pontos
	Pós-graduação em Odontologia	25 pontos
	Pós-graduação em Odontopediatria	25 pontos



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

<b>CIRURGIÃO DENTISTA ESTRATÉGIA – ESF</b>	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Curso Superior em Odontologia	20 pontos
	Curso em Gestão Pública	20 pontos
	Pós-graduação em Odontologia	25 pontos
	Pós-graduação em saúde da família	25 pontos
<b>ENFERMEIRO Equipe de Saúde da Família</b>	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Curso Superior em Enfermagem	15 pontos
	Curso em Gestão Pública	25 pontos
	Pós-graduação em saúde da família	25 pontos
	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25 pontos
<b>ENFERMEIRO</b>	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Curso Superior em Enfermagem	15 pontos
	Curso em Gestão Pública	25 pontos
	Pós-graduação em saúde da família	25 pontos
	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25 pontos
<b>FARMACÊUTICO</b>	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Curso superior em Farmácia	15 pontos
	Curso em Gestão Pública	25 pontos
	Pós-graduação em Saúde da Família	25 pontos
	Pós-graduação em outra área	25 pontos
<b>FISIOTERAPEUTA</b>	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Curso superior em fisioterapia	15 pontos
	Curso em Gestão Pública	25 pontos
	Pós-graduação em Saúde da Família	25 pontos
	Pós-graduação em Fisioterapia ou Saúde da Mulher	25 pontos
<b>MÉDICO CLINICO GERAL</b>	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Curso Superior em Medicina	10 pontos
	Curso em Gestão Pública	20 pontos
	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30 pontos
	Pós-graduação na área de medicina	30 pontos



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

<b>MÉDICO</b> <b>Equipe Saúde da Família</b>	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Curso Superior em Medicina	10 pontos
	Curso em Gestão Pública	20 pontos
	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30 pontos
	Pós-graduação em Saúde da Mulher, da criança e do Adolescente	30 pontos
<b>MOTORISTA</b>	Carteira de Habilitação D ou E	20 pontos
	Curso em Gestão Pública	10 pontos
	Curso de primeiros socorros	20 pontos
	Curso de Direção Defensiva	25 pontos
	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25 pontos
<b>NUTRICIONISTA</b>	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Graduação em Nutrição	10 pontos
	Curso em Gestão Pública	20 pontos
	Pós-graduação em Nutrição clínica	25 pontos
	Pós-graduação em Nutrição Materno Infantil	35 pontos
<b>PSICÓLOGO</b>	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Graduação em Psicologia	10 pontos
	Curso em Gestão Pública	20 pontos
	Pós-graduação na área de Saúde Mental	25 pontos
	Pós-graduação em psicologia na área de infância e juventude	35 pontos
<b>TÉCNICO DE HIGIENE DENTÁRIA - THD</b>	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Curso em Técnico de Higiene Dentária	15 pontos
	Curso em Gestão Pública	25 pontos
	Curso Superior na área de saúde	25 pontos
	Pós-graduação na área de saúde	25 pontos
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Curso Técnico de Enfermagem	20 pontos
	Curso em Gestão Pública	20 pontos
	Graduação em Enfermagem	20 pontos
	Pós-graduação em Saúde Pública	30 pontos



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

#### **CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Requisitos: Ensino Médio Completo e os requisitos previstos na Lei Federal nº. 11.350/2006 e demais regulamentações.

Atribuições: Agente Comunitário de Saúde (ACS) mora na comunidade e está vinculado à USF que atende a comunidade. Ele faz parte do time da Saúde da Família!

Quem é o agente comunitário é alguém que se destaca na comunidade, pela capacidade de se comunicar com as pessoas, pela liderança natural que exerce. O ACS funciona como elo entre a USF e a comunidade. Está em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de vigilância e promoção da saúde, realizado por toda a equipe. É também um elo cultural, que dá mais força ao trabalho educativo, ao unir dois universos culturais distintos: do saber científico e o do saber popular.

Seu trabalho é feito nos domicílios de sua área de abrangência. As atribuições específicas do ACS são as seguintes:

- Realizar mapeamento de sua área;
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situação de risco;
- Identificar área de risco;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- Realizar, por meio de a visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doença;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar parcerias e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializado pela equipe.

#### **CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS**

Requisitos: São atribuições do emprego público de Agente de Combate às Endemias as seguintes, além de outras previstas na legislação especial e nos regulamentos do Poder Executivo:

- Prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.
- Realizar vistorias em imóveis comerciais, residenciais, terrenos baldios, pontos estratégicos e outros definidos pelo Programa Nacional de Combate à Dengue, a fim de descobrir e eliminar os focos de proliferação de insetos.
- Orientar a comunidade sobre métodos de prevenção e controle da dengue e outras endemias;
- Realizar o registro geográfico do município, ou mantê-lo atualizado.



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

- Desenvolver campanhas educativas junto às escolas do Município, visando prevenção e controle de endemias, de acordo com cronograma e definição da coordenação.
- Preencher boletins diários e semanais das visitas realizadas.
- Realizar atividades nas Unidades Básicas de Saúde relacionadas às atribuições do emprego.
- Desenvolver, sob supervisão, as atividades de combate às endemias, como: Febre Amarela, Dengue, Chagas, Esquistossomose, Leishmaniose, Angiostrongilíase, entre outras;
- Realizar pesquisa larvária em imóveis;
- Realizar eliminação de criadouros, como método de primeira escolha, o controle mecânico (remoção, destruição, vedação etc.);
- Analisar e identificar laboratorialmente as fases imaturas e aladas do mosquito, registrando em formulário;
- Executar o tratamento focal e perifocal, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizadas, conforme orientação técnica;
- Orientar a população com relação aos meios de prevenção dos vetores e saneamento básico;
- Identificar os hospedeiros intermediários da Esquistossomose;
- Participar de feiras e exposições relacionadas à área de saúde;
- Realizar mobilização comunitária, através de feiras de saúde, exposições de maquetes, palestras, teatros, formação de cuidadores, panfletagem etc.
- Atualizar o cadastro de imóveis, pontos estratégicos e outros de sua região;
- Participar de mutirões de limpezas, quando necessário;
- Exercer atividades de combate às endemias e epidemias, em todos os tipos de terrenos e locais;
- Manusear e aplicar inseticida e larvicida para controle de vetores;
- Realizar as atividades integradas às Unidades Básicas de Saúde;
- Promover combate às endemias e epidemias, conforme notificação;
- Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS;
- Protocolar e encaminhar, aos orientadores da área, as denúncias recebidas;
- Auxiliar nos diagnósticos de exames parasitológicos;
- Executar trabalhos com bombas costais manuais e motorizadas (UBV) para a aplicação de inseticida se disponível;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Conservar os equipamentos que utiliza, providenciando reparos, quando necessários;
- Desempenhar outras atividades inerentes à função.

### **CARGO: ASSISTENTE EM FARMÁCIA**

Requisitos: Ensino Médio Completo e Curso de “Atendente de Farmácia”, comprovação por Diploma – Certificado. Executar trabalhos de almoxarifado da farmácia. Receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos. Proceder o controle de entrega e saída de medicamentos, verificando as receitas e elaborando relatórios. Auxiliar na manutenção do estoque da farmácia. Opinar e/ou solicitar compra de medicamentos para manter o nível do estoque adequado. Verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os produtos vencidos. Executar o serviço de carregamento



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

e descarregamento dos produtos, quando necessários. Atender os usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados, registrando a saída dos mesmos. Operar sistemas e aplicativos de informática. Executar outras atribuições previstas no perfil profissiográfico.

### **CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

Requisitos: Superior Completo em Serviço Social e Registro no Órgão da Classe Atribuições: Cabe ao Assistente Social planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando à implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário; prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades e efetuando estudos de caso, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento necessário; manter contato com entidades e órgãos comunitários com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir indivíduos desamparados; assessorar tecnicamente entidades assistências, orientando-as através de treinamento específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde; identificar problemas psicoeconômico-sociais do indivíduo, através de observações, atividades grupais, entrevistas, e pesquisas visando solucioná-los, e desenvolver as potencialidades individuais; promover reuniões com equipes técnicas à área, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre adaptação, permanência e desligamento de menores nas entidades assistências específicos; elaborar laudos e relatórios, quando necessário; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA – ESF e CIRURGIÃO DENTISTA – 20HS**

Requisitos: Superior Completo em Odontologia e Registro no Órgão da Classe Atribuições: Examinar os dentes e a cavidade bucal, proceder se necessário, a profilaxia, restauração, extrações, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odontossanitária, em crianças, jovens e adultos. Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada. Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos. Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos. Realizar perícia odontolegal e odontoadministrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações. Programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos. Executar serviços de radiologia dentária. Orientar a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a campanha de Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o atendimento a população em geral. Zelar pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar sua higiene e utilização. Executar outras tarefas correlatas, programadas pela Divisão de odontologia. Estar ciente que o local de atendimento será determinado conforme a necessidade dos programas, não havendo local ou região fixos.

### **CARGO: ENFERMEIRO OU ENFERMEIRO- ESF**

Requisitos: Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão da Classe Atribuições: Cabe ao Enfermeiro participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros; participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades; orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas; supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **CARGO: FARMACÊUTICO**

Requisitos: Superior Completo em Farmácia e Registro no Órgão da Classe Atribuições: Atuar de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando o Código de ética de sua categoria profissional. Exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência. Exercer a fiscalização sanitária em órgãos, fórmulas, produtos e métodos de natureza farmacêutica. Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde humana, considerando as políticas públicas de saúde. Cumprir as normas emanadas pelo Departamento de Saúde, participando do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação; Informar os pacientes, quando da dispensação de medicamentos no âmbito de sua competência, atendendo aos critérios de posologia, contra-indicações, efeitos colaterais e interações medicamentosas com conhecimento de similares e qualidade dos respectivos medicamentos. Controlar a qualidade de insumos farmacêuticos, reagentes e correlatos. Gerenciar sistemas de farmácia, tais como: seleção, planejamento de necessidades, aquisição, armazenagem, controle de estoques e distribuição de medicamentos e correlatos. Interpretar e avaliar prescrições médicas. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo. Efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência, dominando a teoria e as técnicas na realização de exames de Hematologia, Bioquímica Clínica, Parasitologia, Microbiologia, Imunologia, dentre outros. Interpretar os resultados colaborando com o diagnóstico médico. Executar a parte técnica prática dos exames no Laboratório de análises clínicas, tendo conhecimento de reativos, anticoagulantes e materiais em geral e, preparar os materiais biológicos para o trabalho de bioquímica. Participar das ações de vigilância à saúde e de capacitações profissionais, seja como colaborador ou assistente. Executa atividades correlatas à habilitação profissional.

### **CARGO: FISIOTERAPEUTA**

Requisitos: Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Órgão da Classe Atribuições: Cabe ao Fisioterapeuta tratar as sequelas de doenças, visando à máxima recuperação das atividades funcionais dos pacientes; avaliar o grau de incapacidade funcional do paciente e planejar um tratamento compatível com as necessidades do mesmo; executar os seguintes métodos de tratamento: Eletroterapia, Termoterapia, Fototerapia, Cinesioterapia, Hidroterapia e Massagens; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Fisioterapia domiciliar.

### **CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL e MÉDICO ESF**

Requisitos: Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão da Classe

Atribuições: Ao médico cabe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão, devendo exercer os seus atos a serviço da saúde do ser humano e da coletividade, sem discriminação de qualquer natureza. O médico deve manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções, exceto nos casos em que o seu silêncio prejudique ou ponha em risco a saúde do trabalhador ou da comunidade (Capítulo 1, artigo 11 do Código de Ética Médica). O médico deve empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões de serviços médicos, assumindo sua parcela de responsabilidade em relação à saúde pública, à educação sanitária e à legislação referente à saúde. O médico deve ter, para com seus colegas e demais profissionais da área de saúde, respeito mútuo,



## **MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ**

consideração, solidariedade, buscando sempre o interesse e o bem-estar do paciente, sem contrariar os postulados éticos e a Comissão de Ética da instituição em que exerce seu trabalho profissional, como também do Conselho Regional de Medicina. Compete ao médico indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas reconhecidamente aceitas e respeitando as normas legais vigentes no País. Atender com respeito e dignidade todos os pacientes que estiverem em sua agenda ou sob sua responsabilidade, seja em plantão ou ambulatório, examinando o paciente, solicitando exames complementares quando necessários, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando todos os recursos terapêuticos e preventivos disponíveis no sistema, visando a promoção de saúde e bem-estar do paciente. Compete ao médico registrar em prontuário a consulta médica feita ao paciente, bem como anexar exames ou outros registros de importância médico-legal mantendo sigilo profissional. RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, de ações educativas de prevenção de doenças, como também da reciclagem da equipe de saúde, visando uma melhor capacitação dos profissionais, em benefício da comunidade. Participa de treinamentos e reciclagem desenvolvidos pelo Sistema de Saúde Pública, no sentido de aprimorar os seus conhecimentos e técnicas, de forma a acurar a sua qualificação profissional. Cabe ao médico cumprir as escalas de plantões e horários pré-estabelecidos, sendo vedado afastar-se de suas atividades profissionais, mesmo temporariamente sem deixar outro médico encarregado do atendimento de seus pacientes em estado grave, como também abandonar o plantão sem a presença de seu substituto, salvo por motivo de força maior, devendo informar ao seu responsável imediato (autoridade sanitária). Cabe ao médico cumprir as normas emanadas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, atendendo às suas requisições administrativas, intimações ou notificações, no prazo determinado, bem como cumprir o Código de Ética Médica e suas atribuições. Tratar com dignidade e respeito os seus companheiros de classe, atender seus pacientes com honra e dignidade examinando, solicitando exames, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos, ou encaminhando para serviço especializado conforme os padrões terapêuticos atuais em vigência, visando proporcionar aos pacientes um atendimento adequado.

### **CARGO: MOTORISTA**

Atribuições: Cabe ao Motorista II dirigir veículos automotores destinados ao transporte de passageiro e/ou carga perigosa; dirigir o veículo, manipulando os comandos e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para entregar ou recolher pessoas ou cargas; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, do combustível, da água, do óleo do cárter, dos freios e da parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento; controlar a carga e descarga de mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega, e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; dirigir veículos de transporte de passageiros, com mais de 06 (seis) lugares, dentro de uma localidade ou a longa distância, zelando pelo bom andamento da viagem, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado de funcionamento e conservação, providenciando sua limpeza e conservação, efetuando, inclusive, reparos de emergência; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

garagem ou pátio de estacionamento, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo; auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo; efetuar reparos de emergência no veículo; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **CARGO: NUTRICIONISTA**

Requisitos: Superior Completo em Nutrição e Registro no Órgão da Classe

Atribuições: Planejar e executar a adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com avanço tecnológico, planejar cardápios de acordo com as necessidades de sua clientela. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos. Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias. Avaliar tecnicamente preparações culinárias. Desenvolver manuais técnicos, rotinas de trabalho e receituários. Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios. Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente. Coordenar, supervisionar e executar programas de treinamento e reciclagem de recursos humanos. Promover programas de educação alimentar para clientes. Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária. Desenvolver pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação. Efetuar controle periódico dos trabalhos executados. Em Creches e Escolas. Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças. Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida. Promover, programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria. Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família. Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada à clientela. Em Lactários Planejar, dirigir e controlar os cuidados dietéticos e higiênico-sanitários do serviço. Padronizar métodos, rotinas e fórmulas para o serviço. Fornecer orientação ao responsável pela criança quanto ao preparo e diluição das refeições no momento da alta e dos retornos programados. Prescrever complemento nutricionais, quando necessário. Promover orientação e educação alimentar e nutricional aos clientes e familiares. Integrar a equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao cliente. Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária. Desenvolver estudos e pesquisas relacionadas à sua atuação. Colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento. Efetuar controle periódico dos trabalhos executados. Planejar, implantar e coordenar a U.A.N, de acordo com as atribuições estabelecidas para a Área de Alimentação Coletiva.

### **CARGO: PSICOLOGO**

Requisitos: Superior Completo em Psicologia e Registro no Órgão da Classe

Atribuições: Cabe ao Psicólogo promover encontros com grupos de idosos, com o objetivo de proporcionar um espaço para os idosos dividirem suas experiências; realizar atendimento individual a pessoas de diversas faixas etárias, encaminhadas pelos profissionais de saúde; promover encontros com grupos de adolescentes, abrangendo a faixa etária de dez a dezesseis anos; atender crianças e adolescentes com algum distúrbio psicológico, encaminhadas pelas monitoras



## **MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ**

ou coordenadoras; orientar os pais e monitores, nas questões relacionadas com trabalhos feitos com as crianças e adolescentes; realizar Avaliação Psicopedagógica; atender as crianças em grupo, dentro da sala de aula, intervindo nas atividades que estão sendo desenvolvidas ou propondo outras, dependendo da necessidade da cada grupo; realizar palestras para grupos comunitários e grupos de gestantes; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Requisitos: Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no Órgão Classe  
Atribuições: Cabe ao Técnico em Enfermagem auxiliar, sob supervisão, o Médico, o Cirurgião Dentista ou o Enfermeiro no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, verificando temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros; preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica; preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas imunizações, obturações e outros; preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas; realizar exames eletroencefalográficos, posicionando adequadamente o paciente e manejando os dispositivos do eletroencefalógrafo, segundo instruções médicas; orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento da Saúde; elaborar relatórios das atividades do setor, número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas entre outros; efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos; acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico; auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas; prestar assistência médico-odontológica; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTARIA**

Requisitos: Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Higiene Dentária e Registro no Órgão da Classe  
Atribuições: Cabe ao Técnico em Higiene Dental auxiliar o cirurgião dentista em campo operatório em outros tratamentos dentários, providenciando o material necessário, sua esterilização e disposição no local adequado; tratar de enfermidades e afecções dos dentes e da boca, ministrando tratamento adequado, de forma a melhorar as condições de higiene dentária e bucal dos pacientes; orientar os pacientes quanto à prevenção e conservação da saúde dentária e bucal e à procura de tratamento especializado; manejar correta e tecnicamente os instrumentos e aparelhos utilizados nos tratamentos dentários; aplicar anestesia trocular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos infecciosos; tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos ou protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengivas; aconselhar os pacientes quanto aos cuidados de higiene, entrevistando-os para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS**

**PSS N.º 01/2019**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS**

Nome: .....

RG: ..... CPF: .....

Endereço residencial: ..... n.º .....

complemento ..... Bairro: .....

Cidade: ..... Estado: .....

CEP : .....

E-mail: .....

Telefone: DDD (.....) Celular .....

Telefone fixo: DDD (.....) fone .....

**DECLARO** para todos os efeitos legais, que todas os documentos e títulos são legítimos, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade de que em caso fraude ou qualquer irregularidade documental serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

**Assinatura do candidato**

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada perante o Recursos Humanos juntamente com os documentos do item 5 deste edital.**





**MUNICÍPIO DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

<b>ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N.º 01/2019</b>	
<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município <a href="http://www.palmeira.pr.gov.br">www.palmeira.pr.gov.br</a>	16/09/2019
Início das Inscrições do Processo Seletivo	16/09/2019
Encerramento das inscrições	30/09/2019
Publicação das inscrições homologadas e não homologadas	07/10/2019
Prazo recursal de inscrições não homologadas.	08 e 09/10/2019
Publicação das inscrições homologadas após recurso de inscrições.	11/10/2019
Publicação das notas no site da Prefeitura <a href="http://www.palmeira.pr.gov.br">www.palmeira.pr.gov.br</a>	15/10/2019
Prazo recursal de notas	16 e 17/10/2019
Publicação do resultado dos recursos de notas	25/10/2019
Publicação dos desempates de notas e Resultado final de notas por classificação	
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	29/10/2019